



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 46

Disponibilização: 15/03/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 46

Disponibilização: 15/03/2022

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA 1/2022

Designa servidores para a comissão responsável pelo VI Processo Seletivo de Estudantes do Curso de Direito para a Subseção Judiciária de Formosa

O Doutor Eduardo Luiz Rocha Cubas, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Formosa, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores MARCOS PAULO MACÊDO CHAVES, Diretor de Secretaria, mat. GO80317; CÉSAR AUGUSTO DE CARVALHO, Técnico Judiciário, mat. GO80384. Para, sob a presidência do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Formosa, comporem a Comissão responsável pelo VI Processo Seletivo de Estudantes do Curso de Direito, visando a formação do cadastro reserva junto a esta Subseção Judiciária, bem como ao acompanhamento do aludido certame;

II – INCUMBIR – a Comissão pelas atividades pertinentes à:

1. Elaboração do Edital da Seleção;
2. Apuração das médias do histórico escolar;
3. Divulgação dos resultados da seleção;
4. Decisão sobre os recursos, porventura, interpostos;
5. Adoção de outras providências necessárias.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Eduardo Luiz Rocha Cubas

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Formosa



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Rocha Cubas, Juiz Federal**, em 07/03/2022, às 13:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15153419** e o código CRC **72237B7C**.